

Lei 4,320 comentada

Instituto Brasileiro de Administração Municipal - Lei 4320/1964

RECITA	\$	\$	DESPESA	\$	\$
RECETAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
Receta Tributária			Despesas de Custo		
Receta de Contribuições			Transferências Correntes		
Receta Patrimonial			Superávit (se ocorre)		
Receta Agrícola			TOTAL		
Receta Industrial			Déficit do Orçamento		
Receta de Serviços			Corrente (se for o caso)		
Transferências Correntes					
Outras Recetas Correntes					
Déficit (se ocorre)					
TOTAL					
Superávit do Orçamento					
Corrente (se for o caso)					
RECETAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito			Investimentos		
Alienação de Bens			Inversões Financeiras		
Arrendação de Empreendimentos			Transferências de Capital		
Transferências de Capital			Superávit (se ocorre)		
Outras Recetas de Capital			TOTAL		
TOTAL					
RECETAS CORRENTES	RESUMO		DESPESAS CORRENTES		
RECETAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
			TOTAL		

Observação: Nos Balanços não constará do "resumo" o item "Reserva de Contingência".

Description: -

Budget -- Law and legislation -- Brazil.Lei 4,320 comentada

-Lei 4,320 comentada

Notes: Includes bibliographical references.

This edition was published in 1987



Filesize: 16.109 MB

Tags: #Lei #4320 #comentada

Lei 4320/1964

Não resta dúvida que o espaço para negociação aumentou, porém as dificuldades para atender às exigências criadas também aumentaram. O ingresso de qualquer recurso no caixa do Estado cuja destinação seja o financiamento das despesas representa uma receita orçamentária.

Lei 4320 comentada

Trata-se de uma visão voltada para a gestão das aplicações dos recursos arrecadados e aplicados, cujo acompanhamento é feito por órgão específico de cada ente da Federação. Esta operação não caracteriza despesa sem prévio empenho, como será visto nos comentários sobre o art.

Lei 4.320 Comentada

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício. Figura 1: Demonstração das vinculações da despesa no exercício financeiro ORÇAMENTO DETALHADO CRONOGRAMA FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO EMPENHO DA DESPESA LIQUIDAÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADO DESPESAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO Fonte: Autor 5.

A Lei 4320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 36ª edição (LIVRO IMPRESSO)

O futuro é que dirá se estas despesas são suficientes para se conhecer o mínimo desejável deste órgão, pois antes do advento da LRF pouco ou nada se sabia desta entidade. Em face do disposto no art. O limite máximo para sua cobrança é o valor da obra e o limite individual é a importância relativa à valorização do imóvel do proprietário.

LEI 4320 COMENTADA.pdf

Torna-se ainda mais confiável quando o dispositivo em estudo determina que essa base deve conjugar-se com as circunstâncias de ordem conjuntural, econômica, política e outras. Se a dívida consolidada de um ente da Federação ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% vinte e cinco por cento no primeiro.

LEI 4320 COMENTADA

Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito. Assim, à exceção de algumas vinculações tributárias, os demais se destinam a financiar as despesas correntes de forma geral, por se tratar de uma receita de característica continuada, em relação ao tempo de sua duração.

IBAM

Assim, este documento deve demonstrar qualquer uma das operações mencionadas no § 6º que afetarão o montante da receita a ser arrecadada, por meio de demonstrativo que evidencie a ocorrência do impacto, em face da diminuição da receita.

Related Books

- [Water temperature in the Steamboat drainage](#)
- [Study of quantitative variation in *Arabidopsis thaliana*](#)
- [Adolescent sleep needs and school starting times](#)
- [Women in late medieval and Reformation Europe, 1200-1550](#)
- [Market trade unionism - the way forward?](#)